

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS E/OU  
COMPENSATÓRIAS**

Em face da análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, integrante do Processo Administrativo nº 29963/2020-67, complementado pela Comissão de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, a empresa Santos Brasil Participações S.A., CNPJ 02.762.121/0016-82, por seus representantes legais Sr. Daniel Pedreira Dórea, portador do documento de identidade RG nº 858269368 SSP/BA e CPF nº 007.966.045-25, e Sr. Ricardo dos Santos Buteri, portador do documento de identidade RG nº 1119214 SSP/ES e CPF nº 022.898.277-46, doravante denominada EMPREENDEDORA, compromete-se, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014, e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, a arcar integralmente com as despesas das obras, serviços e projetos necessários à minimização ou compensação dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento denominado Terminal Santos Brasil Saboo, sito à Avenida Engenheiro Antônio Alves Freire, s/nº, Alemoa, devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, conforme relação de medidas mitigadoras e ou compensatórias indicadas a seguir, bem como aquelas apresentadas no mencionado Estudo, nos respectivos prazos estabelecidos.

MEDIDA	PRAZO
I. Elaboração de projeto básico das redes de drenagem subterrânea ao terminal, demonstrando o caminhamento das tubulações existentes com seus respectivos diâmetros e distanciamentos, além da locação das caixas de captação, poços de visitas e demais singularidades relacionadas ao sistema	Até 45 dias da assinatura deste Termo
II. Executar a limpeza do sistema de drenagem, através do sistema de hidrojateamento, ao longo do pátio do empreendimento, principalmente na bacia que compõe o Bueiro Nº4 ilustrado no Anexo I	Até 60 dias da assinatura deste Termo
III. Comprovação do descarte ambientalmente adequado dos sedimentos que resultarem da limpeza	Até 90 dias da assinatura deste Termo

OBS:1. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; 2. Todas as medidas que exijam aprovação

deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes; **3.** Integra o presente Termo 01 (um) anexo.

Tendo em vista o caráter provisório do contrato de arrendamento as medidas propostas ficaram limitadas ao prazo estipulado no referido contrato, ou seja, não contemplaram os impactos cumulativos.

A EMPREENDEDORA deverá também atender a seguinte recomendação:

No caso de prorrogações que vierem a ocorrer, a Comaiv deverá ser informada para que haja a reavaliação do EIV.

Acrescenta-se ainda que, na renovação do alvará do empreendimento, haja a análise da situação de forma integral para que seja verificada a necessidade de eventual revisão do EIV estabelecendo novas medidas mitigatórias/compensatórias.

Por ser expressão da responsabilidade assumida frente ao Município, firma a EMPREENDEDORA o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Santos, 01 de dezembro de 2022.

---

Daniel Pedreira Dórea  
RG nº 858269368 - SSP/BA e CPF nº 007.966.045-25  
Santos Brasil Participações S.A.  
CNPJ 02.762.121/0016-82

---

Ricardo dos Santos Buteri  
RG nº 1119214 SSP/ES e CPF nº 022.898.277-46  
Santos Brasil Participações S.A.  
CNPJ 02.762.121/0016-82